



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 014/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Municipal Melhores Amigos e dá outras providências.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal Melhores Amigos, que objetiva a Castração Municipal de Animais Domésticos, a ser implantado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelas ações de controle de natalidade canina e felina do município de Barão de Cotegipe, através de castração cirúrgica de fêmeas preferencialmente e machos, considerada uma forma eficaz e humanitária de controle populacional de animais.

Parágrafo Único: Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário.

Art. 2º - Constitui objetivo básico do presente programa, ações de controle de natalidade canina e felina no município de Barão de Cotegipe, tais como:

- I- Controle dos animais através de castrações preferencialmente de fêmeas, para evitar o cio e a fecundação;
- II- Evitar a procriação descontrolada e o abandono de cães e gatos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização cirúrgica e educação para a posse responsável, evitando assim a transmissão de zoonoses;
- III- Conscientização da população, constantemente, pelo poder público municipal, através de publicidade vinculada a meios de comunicação e mídias sociais, sobre a necessidade de esterilizar os seus animais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 3º - o Município desenvolverá ações especialmente no que tange aos animais de rua e aos animais pertencentes a população de baixa renda.

Art. 4º –As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria da Agricultura
08.01.20.122.0008.2054	Manutenção da Secretaria da Agricultura
(877-0) 3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 5º - O Município regulamentará, por Decreto Municipal, o funcionamento do Programa Municipal Melhores Amigos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

VLADIMIR LUIZ
FARINA:3839047
7068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.04.12 15:41:42
-03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 014/2023.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de Criação do Programa Municipal Melhores amigos, que objetiva a castração de animais domésticos para evitar problemas com superpopulação e abandono de animais.

No Brasil, o que vemos diariamente nas ruas é um descaso com a vida dos animais, onde milhares deles estão sujeitos ao abandono por parte de seus donos e do Poder Público.

O objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

VLADIMIR LUIZ
FARINA:383904
77068

Assinado de forma digital
por VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.04.12 15:42:05
-03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 014/2023
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com o Projeto de Lei Municipal nº 014/2023, para realizar mais uma etapa do Programa Melhores Amigos, que se refere a castrações, sendo parte de recursos estaduais e parte de recursos próprios, na dotação abaixo:

08	Secretaria da Agricultura	
08.01.20.122.0008.2054	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
(877-0) 3.3.90.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 12/04/2023.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de abril de 2023.

MAURICIO
MENEGHEL:51260
980049

Assinado de forma digital por
MAURICIO
MENEGHEL:51260980049
Dados: 2023.04.12 15:41:01
-03'00'

Maurício Meneghel
Contador
CRC/RS 578347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO

DO ORDENADOR DA DESPESA

Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 12 de abril de 2023, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 014/2023 tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2023 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 12 de abril de 2023.

VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477
068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ
FARINA:38390477068
Dados: 2023.04.12 15:42:30
-03'00'

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal